



PROJETO DE LEI N° 53 /2022



“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o “Centro Municipal de Diagnósticos por Imagem de Mangaratiba”, para viabilizar a realização de exames de imagem e diagnósticos no âmbito municipal.

Artigo 2º - O Centro Municipal de Diagnósticos por Imagem de Mangaratiba tem como objetivo principal e impreterível proporcionar um atendimento especializado aos pacientes, residentes do município de Mangaratiba, que dispuserem de indicação médica para exames específicos.

Parágrafo Único: Para efeitos de atendimento, o Centro Municipal de Diagnósticos por Imagem de Mangaratiba deverá dispor de uma equipe de profissionais especializados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e orientação de pacientes e familiares, e deverá estar equipado de forma a prover os serviços de diagnóstico especializados, tais quais:

- I) Ressonância Magnética (com ou sem sedação);
- II) Mamografia;
- III) Tomografia Computadorizada;
- IV) Ultrassonografia;
- V) Radiografia



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba



Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá proceder com o acréscimo de serviços a serem oferecidos pelo Centro Municipal de Diagnósticos por Imagem de Mangaratiba, no que couber a presente Lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias público-privadas para obtenção de recursos necessários a aplicação desta Lei.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei deverão correr por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2022

Nielson Kopke de Jesus
(Juninho de Jacareí)
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI N° 53 /2022

O presente Projeto de Lei tem como fim específico implantar um Centro Municipal de Diagnósticos por Imagem em Mangaratiba, dedicado a promoção da saúde, do bem-estar e do acolhimento a população mangaratibense que necessita, com expressiva carência, realizar exames de imagem para obterem diagnósticos a fim de receberem tratamentos médicos.

A cidade de Mangaratiba, que ainda não oferece os serviços dos quais trata esta Lei, teria significante elevação no desenvolvimento da Saúde, que progrediria de forma exponencial com a implantação do Centro de Diagnósticos proposto, tendo em vista o fato de que há altíssima demanda por parte da população para realização de exames de imagem, e, atualmente, os pacientes mangaratibenses necessitam buscar locais distantes para realizar seus exames, levando semanas, e até meses para conseguir vagas em centros de diagnóstico que sofrem com superlotação por atenderem demandas do Estado do Rio de Janeiro inteiro.

Além da geração de inúmeras oportunidades de emprego para os munícipes, a implantação de um centro de diagnósticos por imagem beneficiaria imensamente a população de Mangaratiba, reduziria de maneira altamente relevante as despesas com deslocamento de pacientes que precisam ser levados dos distritos às cidades que oferecem os exames, bem como traria imensurável melhoria para as vidas dos milhares de cidadãos de Mangaratiba, que serão atendidos por este Centro de Diagnósticos em sua própria cidade.

O presente projeto incentiva o crescimento de Mangaratiba, visando tão somente promover a saúde, o bem-estar, e a dignidade humana, sendo proposto em benefício da população como uma alternativa que os Mangaratibenses tanto necessitam, pois poderão, assim, ter uma maior qualidade de vida e possibilidade de se dedicarem mais aos cuidados com a própria saúde e de suas famílias.